



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 277
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
EM REFÔRÇO DE VERBAS EXIS-
TENTES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 8.454.597 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), EM REFÔRÇO DAS SEGUINTE VERBAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DA MUNICIPALIDADE:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.0.1	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.1	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.0.1	PESSOAL	
3.1.1.1.0.1	PESSOAL CIVIL	
	A)-REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE.....	1.950.000
	GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.3	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.0.3	PESSOAL	
3.1.1.1.0.3	PESSOAL CIVIL	
	C)-SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO.....	720,000
	D)-DIÁRIAS.....	731,490
3.1.2.0.0.3	MATERIAL DE CONSUMO	
	C)-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES....	691,892
	D)PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, VIATURAS E APARELHOS.....	225,301
3.1.4.00 3	ENCARGOS DIVERSOS	
	B)-SERVIÇO ELEITORAL.....	1.283.360
3.2.0.0.0.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
3.2.1.0.0.7	SUBVENÇÕES SOCIAIS	



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

3.2.1.0.7	INSTITUIÇÕES ESTADUAIS	
	A)-AUXÍLIO AO DESTACAMENTO..19.800...	<u>3.671.843</u>
	SECRETARIA	
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.3	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.0.3	PESSOAL	
3.1.1.1.0.3	PESSOAL CIVIL	
	B)-VENCIM. DO SERVENTE-CONTÍNUO..100.000	
	C)-DIÁRIAS.....	355.790
3.1.2.0.0.3	MATERIAL DE CONSUMO	
	A)-MATERIAL DE EXPEDIENTE.....184.793..	<u>640.583</u>
	SERVIÇO DA FAZENDA	
	TESOURARIA	
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.3	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0.0.3	ENCARGOS DIVERSOS	
	B)-INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPO- SIÇÕES.....	<u>221.128</u>
	SERVIÇO DE SAÚDE	
3.0.0.0.7.7	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.7.7	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0.7.7	ENCARGOS DIVERSOS	
	A)-AUXÍLIO A INDIGENTES.....	<u>341.770</u>
	SERVIÇOS URBANOS	
	SETOR DE RUAS E PRAÇAS	
3.0.0.0.9.5	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.9.5	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.9.5	PESSOAL	
3.1.1.1.9.5	PESSOAL CIVIL	
	B)-VENC.EXTRANUM.MENSALISTAS.....	810.280
	SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA	
3.0.0.0.3.3	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.3.3	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0.3.3	MATERIAL DE CONSUMO	
	A)-COMBUSTÍVEIS E LUBRIF.....	411.270
3.1.4.0.3.3	ENCARGOS DIVERSOS	
	A)-DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO,103.350	
	SUPREFEITURA DE QUATRO PONTES	
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES	



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 3

3.1.0.0.0.3 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.0.3 PESSOAL
3.1.1.1.0.3 PESSOAL CIVIL
 B)-PERCENTAGEM SOBRE ARRECADAÇÃO.247.337
 SUBPREFEITURA DE PATO BRAGADO
3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.0.3 PESSOAL
3.1.1.1.0.3 PESSOAL CIVIL
 B)-PERCENTAGEM S/ARRECADAÇÃO..... 57.036

T O T A L ; ; ; ; CR\$ 8.454.597
=====

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR, OBJETO DESTA LEI, FICA REDUZIDA IGUAL IMPORTÂNCIA DA SEGUINTE VERBA CONSTANTE NA LEI DE MEIOS:

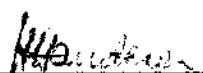
SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

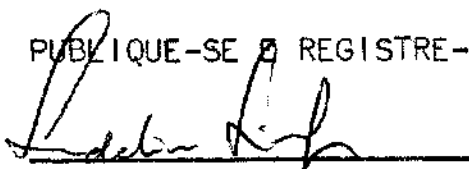
4.0.0.0.9.2 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.9.2 INVESTIMENTOS
4.1.1.0.9.2 OBRAS PÚBLICAS
 A)-INÍCIO DE OBRAS DA RÊDE D'ÁGUA
 URBANA..... CR\$ 8.454.597
=====

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.


WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO